



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS

**RESOLUÇÃO CDICEA Nº 214**

Cria a Central de Estágios do Icea.

O Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas, em sua 98ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo SEI nº 23109.008531/2020-90;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Central de Estágios no âmbito do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas, órgão administrativo e operacional, responsável pelo fomento, articulação, organização e administração das atividades de estágio, desenvolvidas por discentes do Icea regularmente matriculados.

Art. 2º - À Central de Estágios compete:

- I - Captação, análise e divulgação e oportunidades para os estudantes do Icea;
- II - Gestão do relacionamento do Instituto com as instituições parceiras no que se refere à oferta de oportunidades;
- III - Compilação e divulgação de informações e dados de oferta e realização de estágios por discentes dos Cursos de Graduação do Instituto;
- IV - Gestão dos contratos de estágios a luz das normas, resoluções e legislação vigente.
- V - Organização ou promoção de palestras de divulgação de Programas de Estágio e Trainee;
- VI - Organização ou promoção de cursos, mini-cursos ou palestras que tenham como objetivo o desenvolvimento de competências técnicas e ou comportamentais.

Parágrafo único - O setor não se dedica à seleção dos candidatos para as vagas de estágio e emprego; cada empresa possui seus próprios critérios e métodos, e a Central não possui nenhuma responsabilidade por tais escolhas ou pré-requisitos divulgados.

Art. 3º A Central de Estágios será composta pelos seguintes membros:

- I - Servidor efetivo, indicado pela Diretoria do Instituto;
- II - Coordenador de estágios do Curso de Graduação em Engenharia da Computação como de membro representante do COEC, indicado pelo DECSI;
- III - Coordenador de estágios do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica como membro representante do COEE, indicado pelo DEELT;
- IV - Coordenador de estágios do Curso de Graduação em Engenharia de Produção como membro representante do COEP, indicado pelo DEENP;
- V - Coordenador de estágios do Curso de Graduação em Sistema de Informação como membro representante do COSI, indicado pelo DECSI.

Parágrafo único - O membro indicado pela Diretoria do Icea será o coordenador da Central de Estágios, com mandato de 2 (dois anos), podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 4º O funcionamento da Central de Estágios será normatizado via Regimento Interno elaborado por seus membros constituintes e aprovado pelo Conselho Departamental do Icea.

Art. 5º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Departamental do Icea.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 23 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Augusto de Oliveira Silva, DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS**, em 03/12/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0104710** e o código CRC **8588FC6C**.

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 23109.005146/2020-91

SEI nº 0104710

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000

Telefone: - www.ufop.br